



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - DAT

INSTRUÇÃO REGULADORA DE VISTORIA (IRV nº 006/DAT/CBMSC)

SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 REFERÊNCIAS
- 3 INSTRUÇÕES REGULADORAS
 - 3.1 Instruções básicas
 - 3.2. Instruções diversas

Editada em: 18/09/2006
Ultima atualização: 00/00/0000

INSTRUÇÃO REGULADORA DE VISTORIA (IRV nº 006/DAT/CBMSC)

SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES

Editada em: 18/09/2006

Última atualização: 00/00/0000

O Diretor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º do Anexo único, do Decreto nº 4909/94, decide editar a presente Instrução Reguladora.

1 OBJETIVO

Padronizar os procedimentos da atividade de vistoria e fiscalização, realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, relativo ao Sistema de Proteção por Extintores.

2 REFERÊNCIAS

- 2.1 Instrução Normativa nº 006/DAT/CBMSC – IN 006;
- 2.2 Manual de Vistoria Provisório;
- 2.3 Informativo Técnico nº 001/DAT/CBMSC – Vistoria em extintores

3 INSTRUÇÕES REGULADORAS

3.1 Instruções básicas

Vistoriar o sistema, procedendo de acordo com as orientações em vigor em cada OBM, subsidiadas pelas instruções constantes no Manual de Vistoria Provisório.

3.2 Instruções diversas

3.2.1 Inspeção visual dos recipientes

3.2.1.1 As ações de fiscalização, a serem executadas por agentes do CBMSC, em extintores de incêndio, instalados em edificações e locais de eventos, se limitam aos seguintes aspectos:

- a) condição do recipiente;
- b) pressurização;

- c) integridade do lacre; e,
- d) integridade dos demais componentes externos.

Observação: os agentes do CBMSC, em ações de vistoria de rotina, não estão autorizados reprovar extintores com base em outros aspectos.

3.2.1.2 Havendo extintores reprovados deverão ser objeto de indeferimento a ser constado no Relatório de Vistoria;

3.2.1.3 Fica a critério do vistoriador, especificar individualmente quantos e quais extintores foram reprovados ou fazer uma menção geral de que diversos extintores necessitam ser submetidos à manutenção, em ambos os casos, não deve o vistoriador indicar o tipo de manutenção que deverá ser executada;

3.2.1.4 O vistoriador poderá, na situação prevista no item 3.2.1.3, no máximo indicar, entre os quatro aspectos listados no item 3.2.1.1, quais foram os que determinaram o indeferimento, devendo sempre finalizar o texto, informando que “o sistema precisa ser submetido a inspeção por empresa especializada credenciada junto ao INMETRO”.

3.2.2 Condição do recipiente

3.2.2.1 A ação fiscalizadora no aspecto *condição do recipiente*, é realizada através do registro da teste hidrostático (T.H.) a que o extintor foi submetido; a validade desse teste é de cinco anos, contados a partir da data de fabricação do extintor ou da data do último teste hidrostático;

3.2.2.2 O extintor será considerado inapto quando:

- a) foi fabricado há mais de cinco anos e ainda não foi submetido a ensaio hidrostático;
- b) o último ensaio hidrostático foi realizado há mais de cinco anos;
- c) quando estiver dentro do prazo de validade dos cinco anos, mas, apresentar alguma das alterações relacionadas abaixo:
 1. corrosão no recipiente e componentes do extintor;
 2. as gravações da data de fabricação e/ou do teste hidrostático estiverem ilegíveis;
 3. defeito nos componentes do extintor sujeitos à pressão;
 4. existência de reparos na solda e/ou deformações;
 5. inexistência da marcação no corpo do extintor de seu respectivo número e da norma de fabricação.

3.2.2.3 A título de orientação aos vistoriadores:

- a) os registros relativos à fabricação e aos ensaios hidrostáticos são feitos em baixo relevo através de punção no metal, geralmente na parte superior ou inferior do recipiente;

- b) os registros geralmente fazem referência ao mês e ano ou somente ao ano;
- c) havendo referência somente ao ano, o mês a ser considerado, para todos os efeitos será sempre Dezembro;
- d) o registro a ser considerado deverá ser sempre o mais recente; e,
- e) é apresentado em forma de conjunto de algarismos conforme exemplo: “08/98” ou somente “98” sendo precedido da abreviatura “VIST”, quando se tratar de ensaio hidrostático.

3.2.3 Pressurização

3.2.3.1 O extintor despressurizado deve ser considerado inapto.

3.2.3.2 Constatação de despressurização:

- a) em extintores dotados de regulador de pressão, o ponteiro posicionado junto à zona identificada pela cor laranja ou vermelha indica despressurização;
- b) para extintores de Dióxido de Carbono - CO₂, a aferição de sua condição de pressurização dá-se através de sua pesagem;
- c) a despressurização é verificada quando a perda de peso for superior a 10% da carga nominal registrada junto à válvula do próprio extintor;
- d) ficam os agentes do CBMSC, dispensados de procederem a pesagem; nesses casos somente deve considerar o extintor inapto, quando através da sua empunhadura, a perda de peso for flagrante.
- e) para extintores de pressurização indireta, atender ao especificado na letra “d”;

3.2.4 Integridade do lacre

3.2.4.1 A ação fiscalizadora no aspecto *integridade do lacre*, é realizada através da inspeção do conjunto responsável pela inviolabilidade do extintor, verificando-se a integridade do mesmo;

3.2.4.2 Não existe padrão de lacre definido pelo INMETRO;

3.2.4.3 O único princípio, não normalizado, que regula a sua utilização, é que os mesmos, devem ser instalados e não devem permitir o acionamento do extintor sem que sejam rompidos;

3.2.4.4 Não será objeto avaliar o tipo de lacre, somente indeferir se for constatada sua violação e/ou sua falta.

3.2.5 Integridade dos demais componentes externos

3.2.5.1 A ação fiscalizadora no aspecto *integridade dos demais componentes externos*, é realizada examinando-se:

- a) existência e condições de legibilidade das etiqueta de instruções;
- b) integridade dos componentes externos (conjunto de acionamento, conjunto difusor).

3.2.6. Para informações adicionais de aspectos que não sejam objeto de fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros, consulte o Informativo Técnico nº 001/DAT/CBMSC, a título de esclarecimento ao público interno, apresenta outras informações da questão relativa à manutenção de extintores.

Florianópolis, 18 de setembro de 2006.

ÁLVARO MAUS
Cel BM Dir da DAT/CBMSC

